

**ANEXO 18****Documentos exigidos para assinatura do Instrumento de Cessão**

Em atendimento ao item 20.1 do **Edital n° [●] / [●]**, os documentos abaixo indicados deverão ser apresentados pela **LICITANTE** à **ANTT**, para fins da obtenção da anuência prévia à transferência do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, nos termos do **INSTRUMENTO DE CESSÃO**.

#	Especificação
1	<p>Registro comercial, no caso de empresa individual, ou</p> <p>No caso de sociedade: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, acompanhado de prova dos administradores em exercício, últimos atos de eleição dos diretores, bem como respectivos termos de posse, conforme o caso, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competentes e certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro competente, com as informações atualizadas sobre o registro da empresa</p>
2	<p>No caso de instituição financeira, comprovação de autorização de funcionamento pelo Banco Central do Brasil, além dos documentos indicados no #1</p>
3	<p>No caso de Fundo de Investimento em Participação (FIP), além dos documentos previstos no #1:</p> <p>(a) Cópia autenticada do instrumento de constituição e do inteiro teor do Regulamento em vigor, devidamente acompanhados de certidão comprobatória de seu registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na CVM, nos termos do Ofício-Circular CVM/SIN 12/19;</p> <p>(b) Cópia autenticada do comprovante de registro de funcionamento do FIP junto à CVM;</p> <p>(c) Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;</p> <p>(d) Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM; e</p> <p>(e) Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar da licitação e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os</p>

	efeitos do Leilão, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que decorrem da licitação.
4	No caso de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, comprovação de autorização específica quanto à sua constituição e funcionamento, expedida pelo respectivo órgão fiscalizador e declaração emitida pela PREVIC, de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção, além dos documentos previstos no #1
5	No caso de proponentes estrangeiras em funcionamento no Brasil será exigido decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir
6	No caso de consórcio, instrumento de constituição de consórcio ou compromisso de constituição de SPE, subscrito pelas consorciadas, contendo no mínimo as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) a denominação do consórcio;</li> <li>(ii) os objetivos do consórcio, restritos à participação na licitação;</li> <li>(iii) a indicação das obrigações e responsabilidade e da porcentagem de participação das consorciadas no consórcio;</li> <li>(iv) a indicação da líder do consórcio;</li> <li>(v) a outorga de amplos poderes à líder do consórcio para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à licitação, podendo assumir obrigações em nome do consórcio;</li> <li>(vi) declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados na licitação; e</li> <li>(vii) compromisso de que, caso venha a ser vencedor da licitação, suas consorciadas constituirão SPE, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade anônima, com sede em local a ser definido e com estrutura administrativa, contábil e fiscal específica.</li> </ul>
7	Balanço Patrimonial na forma da lei, do último exercício social exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente
8	Registro ou inscrição na entidade profissional competente
9	Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou contrato de financiamento devidamente celebrado que comprove que a

	<p>proponente ou sua afiliada tenha captado recursos para empreendimentos de infraestrutura, em qualquer setor, no Brasil ou em países estrangeiros, em valor igual ou superior a R\$ 627.161.512,85 (seiscentos e vinte e sete milhões, cento e sessenta e um mil, quinhentos e doze Reais e oitenta e cinco centavos).</p> <p>Observação: será admitido o somatório de até 6 (seis) atestados, desde que, pelo menos, uma das captações seja correspondente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor total exigido</p>
10	<p>Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA que comprovem que a proponente ou sua afiliada possui, em seu quadro, profissional detentor de atestado acompanhado das respectivas CATs - Certidão de Acervo Técnico que se refiram à:</p> <p>(i) Operação logística ferroviária, envolvendo processos de operação de circulação de trens, gestão de pátios e terminais ferroviários, gestão de processo de manutenção de infraestrutura e superestrutura ferroviária e manutenção de material rodante em ferrovias de complexidade tecnológica, operacional e volumétrica de carga equivalente ou superior à prevista nos estudos operacionais e de demanda;</p> <p>(ii) Elaboração de projetos de engenharia de infraestrutura ferroviária ou rodoviária e superestrutura exclusivamente ferroviária.</p> <p>Observação: Não será vedado ao profissional qualificado possuir vínculo com mais de uma proponente.</p>
11	<p>Declarações:</p> <p>(i) de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;</p> <p>(ii) de Ausência de Impedimento para Participação na Licitação;</p> <p>(iii) de Capacidade Financeira, no sentido de que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros necessários à consecução do objeto do contrato de transferência e dos contratos de concessão e de adesão, e que, além disso, (i) tem capacidade de contratar todos os seguros necessários à consecução do objeto do Instrumento e (ii) dispõe ou tem capacidade de obter os recursos para a integralização em moeda corrente nacional de, parte do capital social exigido para a nova SPE;</p> <p>(iv) No caso de proponente estrangeira, Declaração Formal de Expressa Submissão à Legislação Brasileira e de Renúncia</p>

	de Reclamação por Via Diplomática
12	<p>Comprovação de constituição de SPE, com a correspondente certidão do registro empresarial competente, comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Estatuto Social e Acordo de Acionistas, se houver.</p> <p>Ademais, deverá:</p> <p>(i) Descrever a estrutura acionária e de gestão considerada para a SPE, contendo: (i) descrição dos tipos de ações; (ii) acionistas e suas respectivas participações, por tipo de ação; e (iii) indicação dos principais administradores, incluindo seus respectivos currículos;</p> <p>(ii) Integralização de valor mínimo de capital social.</p>
13	Comprovação da contratação dos seguros exigidos na Resolução ANTT nº 4.624, de 05 de março de 2015
14	Certidão negativa de pedido de falência, autofalência e recuperação judicial da <b>ADJUDICATÁRIA</b> expedida pelo distribuidor judicial (varas cíveis) da comarca do Município onde a empresa for sediada
15	Prova de inscrição da adjudicatária no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/ME, nos moldes da Instrução Normativa nº 1.634, de 6 de maio de 2016, da Receita Federal do Brasil – RFB
16	Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e municipal, referente à sede da <b>ADJUDICATÁRIA</b> , pertinente ao seu ramo de atividade ou, no caso de a <b>ADJUDICATÁRIA</b> não estar inscrita, declaração própria dessa situação, sob as penas da lei;
17	Prova de regularidade fiscal da <b>ADJUDICATÁRIA</b> perante as fazendas estadual e municipal, todas do domicílio ou sede da adjudicatária, mediante a apresentação de certidões negativas, ou positivas com efeitos de negativas, com data de emissão
18	Prova de regularidade fiscal da <b>ADJUDICATÁRIA</b> perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, que abranja os tributos administrados pela RFB, a Dívida Ativa da União administrada pela PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212/1991

19	Certificado de regularidade da adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
20	Prova de inexistência de débitos inadimplidos da adjudicatária perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação as Leis do Trabalho - CLT.
21	Indicação das fontes de financiamento pretendidas para atendimento das obrigações de investimento previstas nos Contratos de Adesão, observando-se o regulamento vigente.

Em atendimento ao item 20.1 do **Edital n° [●] / [●]**, os documentos abaixo indicados deverão ser apresentados pela **LICITANTE** ao **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**, para fins da obtenção da anuência prévia à transferência dos **CONTRATOS DE ADESÃO**, nos termos do **INSTRUMENTO DE CESSÃO**.

#	Especificação
1	Registro comercial, no caso de empresa individual, ou  No caso de sociedade: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, acompanhado de prova dos administradores em exercício, últimos atos de eleição dos diretores, bem como respectivos termos de posse, conforme o caso, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competentes e certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro competente, com as informações atualizadas sobre o registro da empresa
2	Prova de regularidade fiscal da adjudicatária perante as fazendas estadual e municipal, todas do domicílio ou sede da adjudicatária, mediante a apresentação de certidões negativas, ou positivas com efeitos de negativas, com data de emissão
3	Prova de regularidade fiscal da adjudicatária perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, que abranja os tributos administrados pela RFB, a Dívida Ativa da União administrada pela PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212/1991
4	Certificado de regularidade da adjudicatária perante o Fundo de Garantia

	por Tempo de Serviço – FGTS
<b>5</b>	Indicação das fontes de financiamento pretendidas para atendimento das obrigações de investimento previstas nos Contratos de Adesão, observando-se o regulamento vigente.